

Município de Itapeva
Poder Executivo

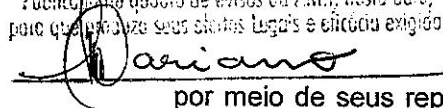
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.305, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

19 MAR. 2015

Publicada no quadro de avisos da P.M.I., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.


Mariano

“Altera a Lei Municipal Nº. 1.293/2014 e 1.296/2014 e autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no Exercício 2015 e da outras providencias”.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$ 22.221,72 (vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) para fazer face a execução da Crédito Especial que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão 05.00 – Secretaria de Saúde
Unidade 05.99 – Secretaria de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa 0015 – Sistema de Vigilância em Saúde
Atividade: 2.112 – Incentivo Financeiro de Ações Controle a Dengue
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00 (cinco mil)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ – R\$ 3.000,00 (três mil)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 14.221,72 (quatorze mil duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)
Fontes dos Recursos: 250

Art. 2º. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, no valor de R\$ 22.221,72 (vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) serão provenientes do superávit financeiro do repasse do recurso de incentivo financeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais no exercício de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de março de 2015.


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal